



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan de representação e 10 (dez) veículos tipo hatch, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catalão para o período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

ÍNDICE GERAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada e instrução normativa;
3. Do objeto;
4. Da participação;
5. Do credenciamento;
6. Da forma de apresentação das declarações;
7. Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte;
8. Da forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação;
9. Do conteúdo do envelope "proposta de preços";
10. Dos preços;
11. Do conteúdo do envelope "documentos para habilitação";
12. Do procedimento e do julgamento;
13. Do recurso, da adjudicação e da homologação;
14. Das condições de recebimento do objeto;
15. Das penalidades e recursos;
16. Da garantia contratual;
17. Das disposições finais.

ANEXOS:

- Anexo I — Termo de Referência do objeto;
Anexo II — Modelo de proposta de Preços;
Anexo III — Modelo de procuração;
Anexo IV — Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V — Declaração referente ao artigo 9º, §1º, da Lei Federal 14.133/21;
Anexo VI — Modelo de Declaração da Condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP;
Anexo VII — Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII — Minuta de contrato.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2.023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.899/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2.899/2.023
INTERESSADO:	CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial - SRP
PREGOEIRO - Portaria nº 4, de 10 de janeiro de 2023:	Lucas da Silva Oliveira.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item
JULGAMENTO:	Por item
FORMA DE FORNECIMENTO:	Conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I)
RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO	JAIR HUMBERTO DA SILVA
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	18/12/2.023
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	18/12/2.023
HORÁRIO:	09:00
LOCAL:	Auditório da Câmara Municipal de Catalão
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, por meio de seu Presidente, com sede na Avenida Nicolau Abrão, nº 175, Centro — Catalão-GO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan de representação e 10 (dez) veículos tipo hatch, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Catalão, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. A sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, na sala de reuniões, iniciando no dia 18/12/2.023 às 09:00 horas, e será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 004/2023. Os envelopes de nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBS.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Protocolo da Câmara.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Email: licitacaocamaracatalao2021@gmail.com

1- DO OBJETO

- 1.1 — A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan de representação e 10 (dez) veículos tipo hatch, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. O quantitativo a ser adquirido em cada solicitação ficará sujeito à necessidade da Administração.
- 1.2 — A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 — Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 — Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 — O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3.3 — Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 — A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em ata.
- 3.5 — Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6 — Encerrado o prazo pela Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

3.7 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. Em anexo ao edital possui uma planilha de credenciamento que deverá ser entregue salva em um pen drive no formato de Excel 97-2003, o pen drive será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 - A Declaração de Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo no Anexo VI, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06; deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 — Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 — Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 — Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 — As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
PREGÃO N.º 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1.047/2023
À Câmara Municipal de Catalão-GO

ENVELOPE N.º 02 HABILITAÇÃO
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
PREGÃO N.º 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1.047/2023
À Câmara Municipal de Catalão-GO

6.2 — A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 — Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 — A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I — Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.1.2. Indicação do menor valor unitário e total para cada item, apresentados com no máximo 2



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

(duas) casas decimais;

7.1.3. Indicação do valor unitário do item;

7.1.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.1.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.2. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Juntamente com a proposta, no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar: a) PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.

7.4. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

7.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Junto com a proposta de preços deverá ser entregue o catálogo e/ou folder dos veículos, contendo a especificação técnica do veículo apresentado na proposta, sob pena de inabilitação.

8. DOS PREÇOS

8.1 — A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1 — O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 — HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item 4 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.1.2 — Os documentos mencionados no Item 9 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

9.1.3 — QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

9.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações apresentadas no Item 4, conforme os anexos citados.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 — No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 — Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 — Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 — A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 — Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 — O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do MENOR PREÇO POR ITEM, começando pela proposta com o menor valor unitário e terminando com a proposta com o maior desconto unitário.

10.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor valor unitário do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao preço do item ofertado.

10.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.5, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de maior desconto do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do desconto do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 10.7.

10.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente do valor do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 10.6.

10.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

10.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

10.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

10.8 — O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 — Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 — Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 — Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.1 — A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11.2 — A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.12 — Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.13 — Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 — No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 — A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 — Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Catalão, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 10 (dez) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informados, para apreciação e decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Catalão, no mesmo prazo.

11.4 — Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 — O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 — Todas as condições estão no Termo de Referência (Anexo I).

12.2 — O Local para execução do objeto desta licitação deverá ser a sede da Empresa Contratada.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

12.3 — A assinatura da ARP estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

12.4 — A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52, constantes do Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício.

13 - DAS PENALIDADES E RECURSOS

13.1 — O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei 14133, nos termos dos arts. 155-163.

13.2 — A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar a ARP dentro do prazo estabelecido sem justificativa, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3 — Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 155, da Lei 14133/21, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.166 e seguintes sem prejuízos de outras:

I- Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 — As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

13.5 — O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no setor de protocolo da Câmara Municipal de Catalão, localizado na Avenida Nicolau Abrão, nº 175 — Centro, nos dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 — Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

15.1 — As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 — Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 — As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 — Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 — Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

15.6 — Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 — A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Catalão, que decidirá no prazo de até (um) dia útil;

15.6.2 — Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 — Dos atos da administração, decorrente da aplicação da Lei 14133/21 cabem:

1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.8 — Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 — O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

15.10 — O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.11 — O presente Edital será publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no site <https://camaracatalao.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes>.

15.12 — A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Câmara: <https://camaracatalao.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes>.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

15.13 — Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

15.14 — É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.15 — Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

15.16 — As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

15.17 — Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacaocamaracatalao2021@gmail.com.

15.18 — A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15.19 — Integram o presente edital:

Anexo I — Termo de Referência do objeto;

Anexo II — Modelo de proposta de Preços;

Anexo III — Modelo de procuração;

Anexo IV — Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V — Declaração referente ao artigo 9º, §1º, da Lei Federal 14.133/21;

A Anexo VI — Modelo de Declaração da Condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP;

Anexo VII — Minuta da Ata de Registro de Preços.

LUCAS DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 02 (dois) veículos sedan e 10 (dez) veículos hatch, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Descrição do objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARATRANSORTE DE PASSAGEIROS Veículo HATCH, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2023; Motor: mínimo 1.0; potência: no mínimo de 71 cv (G); frete incluso; emplacado em nome da Câmara Municipal de Catalão; cor branca; Combustível (flex); transmissão manual; ar condicionado; direção assistida eletricamente; no mínimo, duas bolsas infláveis frontais; freios com antibloqueio (ABS); sistema de frenagem automática de emergência; vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; travas elétricas; alarme; chave reserva e manual de proprietário impresso em português; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; garantia mínima de 3 anos; Compartimento de carga com volume de no mínimo 250 litros conforme ABNT; Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível; Rodas mínimo aro 14"; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	UNIDADE		10	



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

2	VEÍCULO DE PASSEIO PARATRANSPORTE DE PASSAGEIROS Veículo SEDAN médio, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2023; Motor: mínimo 1.3; potência: no mínimo de 98 cv (G); frete incluso;emplacado em nome da Câmara Municipal de Catalão; cor branca; Combustível (flex); transmissão automática CVT ou E-CVT; faróis de neblina dianteiros; bancos em couro natural ou ecológico; central multimídia com tela de, no mínimo, 7", com Apple Car Play e Android Auto; câmera de ré; ar condicionado automático; direção assistida eletricamente; no mínimo, duas bolsas infláveis frontais, uma de joelho, duas laterais, e duas de cortina; controle eletrônico de estabilidade; freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio(ABS); sistema de frenagem automática de emergência; vidros elétricos nas quatro portas; espelhose travas elétricas; alarme; chavereserva e manual de proprietário impresso em português; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;garantia mínima de 3 anos; Espelhoretrovisor elétrico; Rodas de liga leve aro 15"ou superior incluindo oestepe; Compartimento de carga com volume de no mínimo 440 litros conforme ABNT; Capacidademiníma do tanque de 48 litros de combustível; Todos os equipamentos obrigatóriosconforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normasde segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação	UNIDADE	02			
					TOTAL (R\$)	1.071.222,80

1.3 - O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.4 - Esta especificação fixa as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de veículo sedan oficial de representação para uso institucional:

1.5 - Características técnicas:

1.5.1.1- Carroceria: Tipo Sedan;

1.5.1.2- Cor: Branco;

1.5.1.3- Portas: 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira, equipadas com travamento automático;

1.5.1.4- Motor: 1.5 cilindradas ou motorização que, mesmo inferior a 1.5cc, alcance a potência aproximada indicada a seguir;

1.5.1.5- Potência aproximada: 98 cv ou superior (avaliado em gasolina) / 107 cv ou superior (avaliado em etanol);

1.5.1.6- Combustível: Gasolina e Etanol (Flex);

1.5.1.7- Torque aproximado: 20,4 kgf/m ou superior;

1.5.1.8- Transmissão: Automática de 6 marchas ou superior;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

-
- 1.5.1.9- Freio: ABS nas 4 (quatro) rodas;
 - 1.5.1.10- Direção: Elétrica;
 - 1.5.1.11- Capacidade: 5 passageiros;
 - 1.5.1.12- Porta-malas: aproximadamente 400 litros e equipado com comando interno e iluminação;
 - 1.5.1.13- Airbag: No mínimo duplo dianteiro (motorista e passageiro);
 - 1.5.1.14- Volante: Equipado com ajuste de altura;
 - 1.5.1.15- Ar Condicionado: Sim
 - 1.5.1.16- Janelas: Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
 - 1.5.1.17- Retrovisores externos: Equipados com regulagem elétrica;
 - 1.5.1.18- Bancos: Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça;
 - 1.5.1.19- Fabricação e ano: Veículo novo e zero-quilômetro.
 - 1.5.1.20- Cintos de segurança: Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos com regulagem de altura e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos;
 - 1.5.1.21- Sistemas de sonorização e Central Multimídia: Sistema de navegação GPS; "Apple Carplay" e/ou "Android Auto" ou superior, com espelhamento sem fio e computador de bordo para fornecer as principais informações do veículo;
 - 1.5.1.22- Central Multimídia touchscreen; Central Multimídia com tela de no mínimo 8,4", touchscreen; sistema de sonorização equipado com comando de voz, no mínimo 2 (duas entradas USB (Tipo A e Tipo C), entrada auxiliar, Bluetooth, MP3, rádio AM e FM, 2 (dois) alto falantes dianteiros, 2 (dois) alto falantes traseiros e antena;
 - 1.5.1.23- Rodas: Liga leve R15 ou superior (incluindo o estepe)
 - 1.5.1.24- Travas: Travas elétricas nas portas e trava de tampa do combustível;
 - 1.5.1.25- Diversos/acessórios: Alarme, alertas manutenção programada, tapetes dianteiros e traseiros de borracha, protetor de motor, protetor de cárter.
 - 1.5.1.26- O veículo deverá ser equipado com todos os acessórios de segurança e equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas exigidos pela legislação de trânsito vigente/CONTRAN.
 - 1.5.1.27- Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
 - 1.5.1.28- Garantia: de acordo com o fabricante, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do veículo.
 - 1.5.1.29- A garantia será contra defeito de fabricação, devendo a Assistência Técnica ser no Estado do Goiás.
- 1.6 - Esta especificação fixa as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de veículo veículos 1.0 oficial hatch de representação para uso administrativo.
- 1.7 - Características técnicas:
- 1.7.1 - Carroceria: Tipo Hatch;
 - 1.7.2 - Cor: Branco;
 - 1.7.3 - Portas: 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira, equipadas com travamento automático;
 - 1.7.4 - Motor: 1.0 cilindradas com a mínima potência aproximada indicada a seguir;
 - 1.7.5 - Potência aproximada: 71 cv ou superior (avaliado em gasolina) / 75 cv ou superior (avaliado em etanol);
 - 1.7.6 - Combustível: Gasolina e Etanol (Flex);
 - 1.7.7 - Torque aproximado: 10,0 kgf/m ou superior;
-



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

-
- 1.7.8 - Transmissão: manual de 5 marchas ou superior;
 - 1.7.9 - Freio: ABS nas 4 (quatro) rodas;
 - 1.7.10 - Direção: Elétrica;
 - 1.7.11 - Capacidade: 5 passageiros;
 - 1.7.12 - Porta-malas: aproximadamente 300 litros e equipado com comando interno e iluminação;
 - 1.7.13 - Airbag: No mínimo duplo dianteiro (motorista e passageiro);
 - 1.7.14 - Ar Condicionado: sim;
 - 1.7.15 - Janelas: Vidros elétricos dianteiros;
 - 1.7.16 - Bancos: Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça;
 - 1.7.17 - Fabricação e ano: Veículo novo e zero-quilômetro;
 - 1.7.18 - Cintos de segurança: Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos com regulagem de altura e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos;
 - 1.7.19 - Rodas: R14 ou superior (incluindo o estepe);
 - 1.7.20 - Travas: Travas elétricas nas portas e trava de tampa do combustível;
 - 1.7.21 - Diversos/acessórios: Alarme, alertas manutenção programada, tapetes dianteiros e traseiros de borracha, protetor de motor, protetor de cârter;
 - 1.7.22 - O veículo deverá ser equipado com todos os acessórios de segurança e equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas exigidos pela legislação de trânsito vigente/CONTRAN;
 - 1.7.23 - Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
 - 1.7.24 - Garantia: de acordo com o fabricante, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do veículo;
 - 1.7.25 - A garantia será contra defeito de fabricação, devendo a Assistência Técnica ser no Estado do Goiás.
- 1.8 - O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido;
- 1.9 - Rede de assistência técnica: O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em Goiás.
- 1.10 - Veículo original de fábrica: A contratada deverá fornecer veículos com características construtivas originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta aquisição.
- 1.11 - Manuais e catálogos: A Contratada fornecerá ao Contratante, todos os manuais (garantia/manutenção e operação), certificado de garantia e chave reserva.
- 1.12 - Conformidade ambiental: o veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).
- 1.13 - As características do veículo serão validadas no momento da classificação das propostas, sendo que se trata de configuração mínima aceitável, podendo a VENCEDORA oferecê-los com funções adicionais e/ou tecnologia mais avançada.
-



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

1.14 - O veículo deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE das classes de maior eficiência, representadas pelas letras 'A' ou 'B' conforme portaria INMETRO 522/2013, que institui o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- a. Esta contratação é justificada em função da necessidade a adequação da frota de veículos da Câmara Municipal de Catalão, às atividades desenvolvidas pelos vereadores e servidores do órgão.
- b. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a aquisição dos bens, através de licitação, na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar.
- b. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - Participação de consórcio:

5.1.1.1 Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

5.1.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

5.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol ou biodiesel), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

5.1.3. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular). Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

5.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. A entrega dos bens será integral ou parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega será de 30 dias, contados da emissão da ordem de compra ou outra comunicação formal da contratada.

b. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c. Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada à Diretoria Requisitante localizada na sede da Gerência de Frota da Câmara Municipal de Catalão, situada na Av. Nicolau Abrão, 175 – St. Central, Catalão - GO, CEP 75701-180, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 15h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

d. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

e. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

g. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

i. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

e. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

f. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

para esse fim.

g. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

h. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

i. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 . A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3 . O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão-GO deverá realizar consulta para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

i. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ii. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio do documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, com o critério de julgamento menor preço por item.

b. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

c. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

d. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

e. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

f. HABILITAÇÃO JURÍDICA

i. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ii. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

iii. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

iv. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

v. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

i. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

ii. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

i. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.071.222,80 (um milhão, setenta e um mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão-GO para o exercício 2023.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52; Natureza Despesa: 449052

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12-DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado pela UNIDADE REQUISITANTE, na pessoa do servidor Eudes Gonçalves de Almeida Júnior a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

Município de Catalão, 30 de novembro de 2023.

EUEDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em 30 de novembro de 2.023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 004/2023 - Processo nº: 2.899/2.023

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços (menor preço) para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan de representação e 10 (dez) veículos tipo hatch, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I).

Nome da Empresa licitante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento:	Banco	Agência:	Conta:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	---------	-------	---------------------	--------------------	-----------------



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Veículo HATCH, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2023; Motor: mínimo 1.0; potência: no mínimo de 71 cv (G); frete incluso; emplacado em nome da Câmara Municipal de Catalão; cor branca; Combustível (flex); transmissão manual; ar condicionado; direção assistida eletricamente; no mínimo, duas bolsas infláveis frontais; freios com antibloqueio (ABS); sistema de frenagem automática de emergência; vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; travas elétricas; alarme; chave reserva e manual de proprietário impresso em português; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; garantia mínima de 3 anos; Compartimento de carga com volume de no mínimo 250 litros conforme ABNT; Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível; Rodas mínimo aro 14"; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;	UNIDADE		10		
----------	---	----------------	--	----	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Veículo SEDAN médio, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2023; Motor: mínimo 1.3; potência: no mínimo de 98 cv (G); frete incluso; emplacado em nome da Câmara Municipal de Catalão; cor branca; Combustível (flex); transmissão automática CVT ou E-CVT; faróis de neblina dianteiros; bancos em couro natural ou ecológico; central multimídia com tela de, no mínimo, 7", com Apple Car Play e Android Auto; câmera deré; ar condicionado automático; direção assistida eletricamente; no mínimo, duas bolsas infláveis frontais, uma de joelho, duas laterais, e duas de cortina; controle eletrônico de estabilidade; freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio (ABS); sistema de frenagem automática de emergência; vidros elétricos nas quatro portas; espelhos travas elétricas; alarme; chavereserva e manual de proprietário impresso em português; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; garantia mínima de 3 anos; Espelho retrovisor elétrico; Rodas de liga leve aro 15"ou superior incluindo o estepe; Compartimento de carga com volume de no mínimo 440 litros conforme ABNT; Capacidade mínima do tanque de 48 litros de combustível; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação	UNIDADE	02			
TOTAL (R\$)						1.071.222,80



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

DECLARAMOS que:

1. O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Possuímos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta;
4. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, _____ de _____ de 2023.

Empresa _____

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 004/2023 - Processo nº: 2.899/2023.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Catalão

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 004/2023, da Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 14133/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com Lei Federal nº 14133/21;

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital;

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referenciado. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/21

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 004/2023 - Processo nº: 2.899/2.023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Pública Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI

Modelo de Declaração da Condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP

(Representante Legal), na qualidade de sócio proprietário da empresa (Razão Social e CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa — ME (ou Empresa de Pequeno Porte — EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no artigo 4º da Lei 14.133/2021, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 49 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preço, para:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN DE REPRESENTAÇÃO E 10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO HATCH, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Processo Licitatório Nº: 4/2023 Processo Adm. Nº: 2899/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 18/12/2023, na CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA NICOLAU ABRAO, 175, CENTRO, CATALÃO, CEP: 75.701-180, Fone: 6434114444, Fax: 6434114444, inscrito no CNPJ sob o nº 00.833.942/0004-50, representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 002.945.951-63, e os membros da Equipe de Apoio ADENICIA ROSARIA DOS SANTOS, ANA PAULA GOMES GALDINO, NAYAMA RIBEIRO FERREIRA, designados pelo Decreto nº 4, de 10/04/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------

visando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN DE REPRESENTAÇÃO E 10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO HATCH, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2023;

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 4/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Veículo HATCH, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2023; Motor: mínimo 1.0; potência: no mínimo de 71 cv (G); frete incluso; emplacado em nome da Câmara Municipal de Catalão; cor branca; Combustível (flex); transmissão manual; ar condicionado; direção assistida eletricamente; no mínimo, duas bolsas infláveis frontais; freios com antibloqueio (ABS); sistema de frenagem automática de emergência; vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; travas elétricas; alarme; chave reserva e manual de proprietário impresso em português; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; garantia mínima de 3 anos; Compartimento de carga com volume de no mínimo 250 litros conforme ABNT; Capacidade mínima do tanque de 44 litros decombustível; Rodas mínimo aro 14"; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	UNIDADE		10		



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Veículo SEDAN médio, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2023; Motor: mínimo 1.3; potência: no mínimo de 98 cv (G); frete incluso; emplacado em nome da Câmara Municipal de Catalão; cor branca; Combustível (flex); transmissão automática CVT ou E-CVT; faróis de neblina dianteiros; bancos em couro natural ou ecológico; central multimídia com tela de, no mínimo, 7", com Apple Car Play e Android Auto; câmera de ré; ar condicionado automático; direção assistida eletricamente; no mínimo, duas bolsas infláveis frontais, uma de joelho, duas laterais, e duas de cortina; controle eletrônico de estabilidade; freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio (ABS); sistema de frenagem automática de emergência; vidros elétricos nas quatro portas; espelhos travas elétricas; alarme; chave reserva e manual de proprietário impresso em português; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; garantia mínima de 3 anos; Espelho retrovisor elétrico; Rodas de liga leve aro 15" ou superior incluindo o estepe; Compartimento de carga com volume de no mínimo 440 litros conforme ABNT; Capacidade mínima do tanque de 48 litros de combustível; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	UNIDADE	02		

DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 4/2023, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos aa CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 4/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 4/2023, conforme decisão desta CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CATALÃO, 18 de dezembro de 2023.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

CONTRATADA(S):



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2023.

Termo de contrato de FORNECIMENTO que
entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE
CATALÃO e a empresa

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.833.942/0004-50, com sede administrativa na Av. Nicolau Abro, nº 175, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-180, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **JAIR HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 590.763.801-04 e Cédula de Identidade nº 1932904-2892502, SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO(A):

O(a) empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na Rua/Av....., nº Cidade, Estado, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº residente no endereço..... cidade de

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.899/2.023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan de representação e 10 (dez) veículos tipo hatch, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Veículo HATCH, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2023; Motor: mínimo 1.0; potência: no mínimo de 71 cv (G); frete incluso; emplacado em nome da Câmara Municipal de Catalão; cor branca; Combustível (flex); transmissão manual; ar condicionado; direção assistida eletricamente; no mínimo, duas bolsas infláveis frontais; freios com antibloqueio (ABS); sistema de frenagem automática de emergência; vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; travas elétricas; alarme; chave reserva e manual de proprietário impresso em português; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; garantia mínima de 3 anos; Compartimento de carga com volume de no mínimo 250 litros conforme ABNT; Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível; Rodas mínimo aro 14"; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;	UNIDADE		10		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Veículo SEDAN médio, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2023; Motor: mínimo 1.3; potência: no mínimo de 98 cv (G); frete incluso; emplacado em nome da Câmara Municipal de Catalão; cor branca; Combustível (flex); transmissão automática CVT ou E-CVT; faróis de neblina dianteiros; bancos em couro natural ou ecológico; central multimídia com tela de, no mínimo, 7", com Apple Car Play e Android Auto; câmera deré; ar condicionado automático; direção assistida eletricamente; no mínimo, duas bolsas infláveis frontais, uma de joelho, duas laterais, e duas de cortina; controle eletrônico de estabilidade; freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio (ABS); sistema de frenagem automática de emergência; vidros elétricos nas quatro portas; espelhose travas elétricas; alarme; chavereserva e manual de proprietário impresso em português; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; garantia mínima de 3 anos; Espelho retrovisor elétrico; Rodas de liga leve aro 15"ou superior incluindo o estepe; Compartimento de carga com volume de no mínimo 440 litros conforme ABNT; Capacidade mínima do tanque de 48 litros de combustível; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação					
2		UNIDADE		02		
						TOTAL (R\$)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são através de menor preço da realização do certame, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

-
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Catalão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 21
ÓRGÃO: 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1001 – PROCESSO LEGISLATIVO
ATIVIDADE: 4.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Catalão, ____ de _____ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: